



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO N.º 004/2015

O Município de Garça/SP, por intermédio do seu Prefeito Municipal, José Alcides Faneco, faz saber que realizará a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado, pelo regime estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 008/2015 e suas alterações, para o preenchimento de vagas na área de esporte e lazer, visando o desenvolvimento do Programa “Esporte e Lazer na Cidade – Vida Saudável”, do Ministério de Esporte. O Processo Seletivo será conduzido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da legislação vigente.

CAPÍTULO I – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das funções adiante relacionadas, com as vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. As funções, a escolaridade, os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e o número de vagas são os estabelecidos na tabela que segue:

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	Número de Vagas
Coordenador Pedagógico	Formação superior na área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento e ações comunitárias.	R\$ 2.400,00	40 horas	01
Coordenador de Núcleo	Formação superior na área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento e ações comunitárias.	R\$ 2.400,00	40 horas	03
Agente Social	Professor de Educação Física, Educador Popular e Comunitário,	R\$ 750,00	20 horas	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

	demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a comunidade, com escolaridade de nível médio completo.			
--	---	--	--	--

1.3. As atribuições das funções e áreas de atuação encontram-se no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os no ato de sua convocação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) possuir 18 (dezoito) anos completos e menos de 70 (setenta) anos;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) Possuir escolaridade e experiência compatíveis com a atividade a ser desempenhada;
- g) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício das funções;
- h) não registrar antecedentes criminais, o qual deverá ser atestado por certidão de distribuição criminal expedida pelo Fórum local, bem como não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, a penalidade de demissão a bem do serviço público;
- i) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem à função;
- j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- k) não ser aposentado por invalidez;
- l) não ser aposentado no serviço público, salvo o disposto no artigo 37, §10, da Constituição Federal;
- m) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- n) não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.

2.2. O candidato que não reunir os requisitos enumerados no **item 2.1.** deste Capítulo terá sua inscrição indeferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria nº 27.828/2015.**

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará em completa ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com endereço sito à Rua Vital Soares nº 56, Centro, Garça/SP, no período de 28 a 30 de julho de 2015, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.**

3.3. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica, devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e mediante apresentação de cópia do documento de identidade do procurador, mediante o preenchimento de formulário de inscrição (**fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**), o qual deverá ser conferido e assinado pelo próprio candidato, devendo este DECLARAR, sob as penas da Lei, que os dados anotados naquele formulário são verdadeiros e que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital e na Legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

- 3.4.** Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).
- 3.5.** Compete aos servidores responsáveis para atuarem nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos, autenticação dos documentos que se enquadrarem no **subitem 4.4.1** deste Edital e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.
- 3.6.** As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser **dirimidas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Vital Soares nº 56, Garça/SP.**
- 3.7.** Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
- 3.8.** Encerrado o período das inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº **27.828/2015** avaliará as inscrições e divulgará através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, no dia **11 de agosto de 2015 a Lista das inscrições deferidas e indeferidas** para cada função. Do indeferimento caberá recurso conforme especificado no item **10.1.1.**
- 3.9.** Após a avaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de eventuais recursos interpostos, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, lista de homologação das inscrições, bem como a convocação para a realização da prova objetiva, conforme item **5.6** deste Edital.

CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:

- 4.1.** Formulário de inscrição (**fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**) devidamente preenchido.
- 4.2.** Cópia simples de documento de identificação com foto, sendo que serão considerados documentos de identidade: RG ou CNH.
- 4.3.** Cópia simples do CPF.
- 4.4.** Para as funções de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo, Diploma ou Histórico Escolar (contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso pelo MEC que comprove a escolaridade mínima exigida nas respectivas áreas), Registro Profissional e experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento e ações comunitárias, comprovada mediante Declaração do órgão competente.
- 4.4.1.** As cópias dos documentos relacionados nos subitens **4.2, 4.3, 4.4 e 4.5** deste Edital deverão ser autenticadas, caso contrário o candidato deverá apresentar o documento original para conferência da cópia.
- 4.4.2.** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.
- 4.5.** Para a função de Agente Social, Diploma ou Histórico Escolar (contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso pelo MEC que comprove a escolaridade mínima exigida na área) ou Certificado de conclusão do ensino médio e experiência na área de lazer e ações comunitárias, comprovada mediante Declaração do órgão competente.

CAPÍTULO V – DAS PROVAS

- 5.1.** Este Processo Seletivo constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, prova de títulos de caráter classificatório e entrevista, de caráter classificatório.
- 5.2.** A duração da prova objetiva será de **03 (três) horas.**
- 5.3.** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.
- 5.4.** A prova de títulos visa avaliar a complementação da formação acadêmica.
- 5.5.** A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, distribuídas como segue:

Função	Provas	Nº de Questões
Coordenador Pedagógico	Prova Objetiva	
	Língua Portuguesa	10 (dez)
	Atualidades	05 (cinco)
	Conhecimentos específicos	05 (cinco)
	Prova de Títulos	Capítulo VII
	Entrevista	Item 5.18
Coordenador de Núcleo	Prova Objetiva	
	Língua Portuguesa	10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

	Atualidades	05 (cinco)
	Conhecimentos específicos	05 (cinco)
	Prova de Títulos	Capítulo VII
	Entrevista	Item 5.18
Agente Social	Prova Objetiva	
	Língua Portuguesa	10 (dez)
	Atualidades	05 (cinco)
	Conhecimentos específicos	05 (cinco)
	Prova de Títulos	Capítulo VII
	Entrevista	Item 5.18

5.6. A prova objetiva será realizada no dia **16 de agosto de 2015**, na EMEF “**Maria do Carmo Pompeu Castro**, localizada na **Rua Maria Izabel nº 550**, no **Bairro Labienópolis**, neste **Município de Garça**, das **9h00min às 12h00min**.

5.7. As provas serão elaboradas e corrigidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº **27.828/2015**.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta) e documento de identificação com foto.

5.9. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, após fechamento do portão.

5.10. A prova terá início às **9h00min** e **findará as 12h00min**, incluindo o tempo necessário para preenchimento do cartão de respostas.

5.11. Somente será admitido à sala de provas, o candidato cujo nome constar da relação de candidatos inscritos, devidamente publicada conforme este Edital, bem como munido de original de identificação com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.12. Os pertences pessoais dos candidatos, inclusive celulares, deverão ser entregues aos fiscais de sala e ficarão retidos durante a permanência do candidato em sala.

5.13. Ao terminar as provas, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala o seu Cartão–Resposta, bem como o caderno de questões.

5.14. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

5.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão–Resposta por erro do candidato.

5.16. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrida uma hora do início da mesma.

5.17. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **17/08/2015**, e caberá recurso, conforme disposto no **item 10.1.1**.

5.18. Os candidatos serão submetidos à entrevista, desde que habilitados na prova objetiva, conforme item 6.2, a qual será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que atribuirá a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela abaixo, totalizando o máximo de 15 (quinze) pontos.

5.19. As entrevistas serão realizadas nos dias **25 e 26 e/ou 27 de agosto de 2015**.

Entrevista: pontuação cumulativa totalizando o máximo de 15 (quinze) pontos	Pontuação
Se expressa com civilidade, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio	1 a 5
Demonstra conhecimento sobre as atividades que serão exercidas	1 a 5
Conhecimentos específicos	1 a 5

5.20. A pontuação obtida pelo candidato na Entrevista será divulgada juntamente com a Lista de Classificação Prévia, conforme item 9.2.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 10 pontos. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

$$NPO = \frac{Na \times 10}{Tq}$$

Onde:

NPO = Nota da prova objetiva

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

6.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 05 pontos (cinco pontos), ou seja, 50% da pontuação máxima.

6.3. Os candidatos aprovados serão classificados e ordenados por função, segundo a ordem decrescente da nota final no Processo Seletivo Simplificado, observado os critérios de desempate citados no Capítulo X do presente Edital.

CAPÍTULO VII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A entrega de títulos, por todos os candidatos, deverá ocorrer no momento da inscrição.

7.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do local de inscrições, data e horário estabelecidos no Capítulo III deste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

7.3. A prova de títulos terá caráter classificatório.

7.4. Serão avaliados somente os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 6.2 deste Edital.

7.5. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6. Serão considerados títulos somente os constantes na Tabela de Títulos de que trata o item 7.17 deste Capítulo.

7.7. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas apresentadas com os originais ou autenticadas, sendo que:

a) não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

b) não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

7.8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente pontuação.

7.8.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

7.8.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, no qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou linha(s) de pesquisa(s) do título.

7.9. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

7.10. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, bem como data do documento.

7.10.1. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título.

7.10.2. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverá constar a carga horária total e o período de realização do curso.

7.11. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

7.12. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

7.13. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 07 (sete) pontos.

7.14. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitários e máximos, bem como a quantidade máxima de cada título.

7.15. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de entrega dos títulos.

7.16. Cada título será considerado uma única vez.

7.17. Tabela de Títulos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
Doutorado , na área específica de atuação, concluído até a data da entrega dos títulos.	Certificado/Declaração devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do doutorado.	1	3,5	3,5
Mestrado , na área específica de atuação, concluído até a data da entrega dos títulos.	Certificado/Declaração devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do mestrado.	1	2,00	2,00
Curso de Pós-Graduação - lato sensu Especialização , na área específica de atuação, concluído até a data da entrega dos títulos, com no mínimo 360 horas.	Certificado/Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1	1,00	1,00
Cursos avulsos: participação em palestras, fóruns, seminários e demais eventos, na área específica de atuação, com no mínimo 30 horas.	Certificado/Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	4	0,25	1,00

7.18. Comprovada em qualquer tempo a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.

7.19. Todas as cópias dos documentos entregues, cuja retirada não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, serão incinerados.

7.20. A devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Processo Seletivo, **diretamente na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

7.21. O recebimento e avaliação dos títulos são de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.22. A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será divulgada na Lista de Classificação Prévia, conforme item 9.2.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final para as funções de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agente Social será a soma aritmética das notas obtidas nas provas objetiva, de título e entrevista.

CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.1. Na hipótese de igualdade na nota final entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- maior número de acertos na disciplina de Atualidades;
- maior pontuação na prova de títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

- 9.1.1.** Para efeito de critérios de desempate, deverá ser considerado o último dia da inscrição.
- 9.2.** Os candidatos classificados serão enumerados em uma Lista de Classificação Prévia, a qual será divulgada em **01 de setembro de 2015**, sendo que caberá recurso nos termos do item 10.1.1.
- 9.3.** Após a análise de eventuais recursos, será divulgado pela Comissão Organizadora em **09 de setembro 2015**, a Lista Final de Classificação.
- 9.4.** Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, os quais, complementarmente, constarão também no site da Prefeitura Municipal de Garça (www.garca.sp.gov.br).

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. Para recorrer o candidato deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Rua Vital Soares nº 56, Centro, Garça/SP)** e preencher formulário específico fornecido pela Comissão Organizadora ou pessoal designado.

10.1.1. Todos os recursos deverão obedecer aos seguintes prazos:

a) da lista de inscrições: 12 de agosto de 2015, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min;

b) do gabarito: 18 de agosto de 2015, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min;

c) da classificação prévia: 02 de setembro, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min;

10.1.2. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

10.1.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

10.1.5. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

10.1.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.1.7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, em face das quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2. Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.

11.3. Este Processo Seletivo Simplificado é realizado em caráter de urgência, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Garça, e terá validade de 01(um ano), a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

11.5. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

11.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado **pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer**, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.8. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, logo após 30 (trinta) dias do início de suas atividades.

11.9. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I. extinção do contrato celebrado com o Município, nos termos da Lei Complementar nº 008/2015 e suas alterações;

II. impedimento de concorrer a outros Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Município.

11.10. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.11. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

11.12. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.13. A convocação dos candidatos selecionados poderá ser efetuada acima do número de vagas mencionadas neste Edital, de acordo com a necessidade da Administração e a seu critério.

11.14. Em caso de alteração de algum dado cadastral, o candidato deverá requerer pessoalmente a atualização junto ao Departamento de Recursos Humanos.

11.15. A Prefeitura Municipal de Garça se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou salas de provas.

11.16. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela EBCT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11.17. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não emitirá Declaração de Aprovação no referido Processo Seletivo sendo a própria publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.18. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão publicados oficialmente no site da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.18.1. Poderá ocorrer divulgação do presente Processo Seletivo, sob forma de releases, em jornais de circulação no município, os quais deverão remeter todas as informações para o site da Prefeitura Municipal (www.garca.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos seguir as instruções ali contidas.

11.19. Toda menção a horário neste Edital, bem como em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.20. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Organizadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.21. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos.

11.22. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou documentação, bem como qualquer irregularidade no Processo Seletivo.

11.23. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

Garça/SP, 20 julho de 2015.

JOSE ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SOARES GAMBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E ÁREA DE ATUAÇÃO

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Atribuições: Coordenar todas as ações de planejamento após a celebração do convênio (execução), monitoramento e avaliação das ações do Programa, a serem realizadas participativamente, com apoio do grupo gestor; organizar e coordenar o grupo gestor; coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; realizar reuniões regulares com os Coordenadores de Núcleos e demais agentes sob sua responsabilidade; organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos), zelando pelo controle de frequência da equipe; monitorar cumprimento de tarefas e horários dos Coordenadores de Núcleo; elaborar conjuntamente com demais coordenadores de núcleo, se houver, e com o coordenador, os relatórios de execução do convênio; envolver a Entidade de Controle Social nas ações do Programa; socializar dados e informações; planejar as ações de divulgação do Programa em consonância com o estabelecido com o Planejamento pedagógico; dialogar constantemente com o coordenador do convênio, acompanhando o seu cumprimento.

Área de atuação: Programa de Esporte e Lazer na Cidade – Vida Saudável, do Ministério do Esporte.

COORDENADOR DE NÚCLEO

Atribuições: Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: 14 horas semanais de atividades sistemáticas; 04 horas para planejamento, estudos e reuniões e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitárias, etc. (banco de horas); monitorar a grade horária bem como o banco de horas dos agentes sociais; promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações, identificar junto à comunidade quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada; encaminhar ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo; participar de todas as reuniões agendadas pelo Coordenador Geral.

Área de atuação: Programa de Esporte e Lazer na Cidade – Vida Saudável, do Ministério do Esporte.

AGENTE SOCIAL

Atribuições: Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do Núcleo; planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa; mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; participar das ações de Formação Continuada; entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no Núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

Área de atuação: Programa de Esporte e Lazer na Cidade – Vida Saudável, do Ministério do Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COORDENADOR PEDAGÓGICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial; acentuação gráfica; sinônimos e antônimos; flexão nominal e verbal; pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Preposição; advérbios; emprego de termos e modos verbais; concordância nominal e verbal; ocorrência da crase; pontuação e interpretação de texto.

ATUALIDADES: Conhecimento de assuntos atuais locais e nacionais, divulgados pelos principais meios de comunicação (economia, política, cultura, meio ambiente, religião, etc.).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Constituição Federal de 1988 – Artigos 229 e 230; Estatuto do Idoso; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – SCFV (Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS); Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Política Nacional do Idoso; LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) – Capítulo IV, Artigo 20.

COORDENADOR DE NÚCLEO

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial; acentuação gráfica; sinônimos e antônimos; flexão nominal e verbal; pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Preposição; advérbios; emprego de termos e modos verbais; concordância nominal e verbal; ocorrência da crase; pontuação e interpretação de texto.

ATUALIDADES: Conhecimento de assuntos atuais locais e nacionais, divulgados pelos principais meios de comunicação (economia, política, cultura, meio ambiente, religião, etc.).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Constituição Federal de 1988 – Artigos 229 e 230; Estatuto do Idoso; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – SCFV (Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS); Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Política Nacional do Idoso; LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) – Capítulo IV, Artigo 20.

AGENTE SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial; acentuação gráfica; grafia e emprego dos porquês; sinônimos e antônimos; flexão nominal e verbal; pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; preposição; advérbios; emprego de termos e modos verbais; concordância nominal e verbal; ocorrência da crase; pontuação e interpretação de texto.

ATUALIDADES: Conhecimento de assuntos atuais locais e nacionais, divulgados pelos principais meios de comunicação (economia, política, cultura, meio ambiente, religião, etc.).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Constituição Federal de 1988 – Artigos 229 e 230; Estatuto do Idoso; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – SCFV (Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS); Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Política Nacional do Idoso.